



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Administrativo nº 064/2018 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 025/2018



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete/MG - CEP 36.400-067, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Darcy José de Souza, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e **FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE MINAS GERAIS - FUNDAÇÃO CEFETMINAS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Alpes, nº 467, Bairro Nova Suíça, na cidade de Belo Horizonte/MG - CEP 30421-145, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.278.912/0001-20, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Professor Paulo Eduardo Maciel de Almeida**, brasileiro, portador do documento de identidade nº MG - 3.290.017 e inscrito no CPF sob o nº 610.435.676-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Termo de Dispensa de Licitação nº 025/2018, constante do Processo Administrativo nº 064/2018, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a realização, pela **CONTRATADA**, de concurso público para a seleção de candidatos para o provimento de vagas do Quadro de Pessoal da **CONTRATANTE**, bem como a composição de Cadastro de Reserva, englobando todas as fases do processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** se encarregará de toda a execução do concurso público, em uma única etapa e com seleção através de provas objetivas, cumprindo rigorosamente o disposto em Edital e responsabilizando-se, particularmente, pelos seguintes serviços:

2.1 - elaboração do Edital, observada a legislação municipal que trata da realização de concursos públicos;

2.2 - publicidade do concurso nas mídias disponíveis;

2.3 - divulgação em site próprio de todas as informações pertinentes ao concurso (edital, isenções, inscrições, resultados e lista de aprovados);

2.4 - atendimento às solicitações dos candidatos quanto ao concurso, via central de atendimento telefônico e e-mail, desde a publicação do edital até a divulgação oficial da classificação final do concurso;

2.5 - disponibilização de site para recebimento de inscrição e geração de boletos, com os devidos formulários e comunicados referentes ao concurso;

2.6 - recebimento e análise das solicitações das isenções via correio e presencialmente, de acordo com os critérios e prazos estabelecidos em edital;





Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo Administrativo nº 064/2018 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 025/2018

- 2.7 - recebimento de inscrições via sistema, impressão de boletos bancários e comprovante definitivo de inscrição;
- 2.8 - elaboração, confecção, aplicação e correção de todas as provas objetivas;
- 2.9 - local para aplicação das provas;
- 2.10 - recrutamento e treinamento de todo o pessoal envolvido na aplicação das provas;
- 2.11 - atendimento a candidatos portadores de deficiência;
- 2.12 - processamento de todo o concurso, a saber:
 - 2.12.1 - emissão de listagem do cadastro dos candidatos;
 - 2.12.2 - confecção das folhas de respostas nominal aos candidatos;
 - 2.12.3 - confecção da lista de presença para a realização das provas;
 - 2.12.4 - confecção, emissão e postagem dos cartões de informação;
 - 2.12.5 - impressão dos cadernos de provas;
 - 2.12.6 - contratação de equipes de fiscais e coordenação para aplicação das provas;
 - 2.12.7 - aplicação e correção das provas objetivas;
 - 2.12.8 - emissão dos resultados através de relatórios e meio magnético;
- 2.13 - parecer quanto a recursos impetrados por candidatos referentes à sua execução. 2
- 2.14 - apresentação de relatório geral sobre o concurso público;
- 2.15 - apresentação do resultado para homologação;
- 2.16 - prestar informações referentes a toda a execução do concurso, a fim de subsidiar a defesa da Câmara Municipal em processos administrativos e/ou judiciais, a qualquer tempo, mesmo depois de expirado o prazo de vigência deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de duração do presente Contrato será aquele necessário para a plena execução do seu objeto, tendo início na data de sua assinatura e término levando-se em conta o cronograma do concurso a ser realizado, devidamente acordado entre as partes, não desrespeitando a vigência dos créditos orçamentários correspondentes, uma vez que estes se encontram empenhados e, se necessário, serão inscritos em restos a pagar.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 4.1 - O serviço será executado em etapas.
- 4.2 - O recebimento dos serviços será realizado em duas fases, sempre acompanhado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, a saber:
 - 4.2.1 - **Primeira - recebimento provisório**, este se dará no momento da realização de cada etapa do concurso pela **CONTRATADA**.





Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo Administrativo nº 064/2018 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 025/2018

4.2.2 - **Segunda - recebimento definitivo**, este se dará quando após a conferência do serviço prestado e estando de acordo com o contrato, fará o aceite na Nota Fiscal, para fins de pagamento.

4.3 - A **CONTRATADA** deverá dar início à realização dos trabalhos imediatamente após a assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes, a saber, Proposta de preço da **CONTRATADA**, Termo de Dispensa de Licitação nº 025/2018, Portaria nº 039, de 25 de outubro de 2018, Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº 064/2018, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O valor dos serviços a serem realizados pela **CONTRATADA** para consecução do objeto do presente contrato será de R\$ 81.181,55 (oitenta e um mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) para a realização de concurso em uma única etapa, com seleção através de provas objetivas, para até 1.000 (mil) inscrições³ deferidas, cujo pagamento se dará da seguinte forma:

- a) 20% (vinte por cento) do valor do custo fixo em até 15 (quinze) dias após a publicação do Edital;
- b) 30% (trinta por cento) do valor do custo fixo, mais 100% (cem por cento) do valor do custo variável, caso haja, em até 15 (quinze) dias após a homologação das inscrições;
- c) 30% (trinta por cento) do valor do custo fixo em até 15 (quinze) dias após a aplicação das provas;
- d) 20% (vinte por cento) do valor do custo fixo em até 15 (quinze) dias após a entrega do resultado final, contendo a relação dos candidatos aprovados e classificação final.

6.2 - Custo variável de R\$ 35,58 (trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos) por inscrição deferida a partir do número 1.001 (mil e um) até 2.000 (dois mil), e R\$ 24,29 (vinte quatro reais e vinte e nove centavos) por inscrição deferida a partir do número 2.001 (dois mil e um) até 3.000 (três mil).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes do custo fixo do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo identificada:

Órgão.....:	01	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....:	01.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....:	01.01.01	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA





Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo Administrativo nº 064/2018 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 025/2018

Função.....: 01 - Legislativa
Sub-Função.....: 031 - Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....: 0001.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa.....: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

7.2 - As despesas decorrentes do custo variável, caso ocorra, serão cobertas pelos valores provenientes das taxas de inscrição, estipuladas conforme Portaria nº 039, de 25 de outubro de 2018.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Farão parte integrante deste Contrato todos os elementos apresentados pela **CONTRATADA** que tenham servido de base para a sua contratação, notadamente a documentação que comprova a sua qualificação como instituição alcançada pelo art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, independente de transcrição.

8.2 - Havendo conflito entre este contrato e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, prevalecerá o contrato e, sobre todos, há de se acatar a legislação que rege a matéria.

8.3 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.4 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato, sem anuência prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação deste instrumento.

9.2 - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste Contrato.

9.3 - Tomar todas as providências junto à instituição bancária, para o regular recebimento das taxas de inscrição.

9.4 - Responsabilizar-se integralmente pelas despesas decorrentes das isenções e da análise dos processos para concessão das mesmas, através da Comissão de Concurso em conjunto com a **CONTRATADA**.

9.5 - Supervisionar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como de todo o procedimento do concurso público.

9.6 - Providenciar a publicação dos editais e dos resultados do concurso nos órgãos oficiais, o julgamento dos recursos apresentados, contando com o devido assessoramento da **CONTRATADA** e, especialmente, a aprovação final e homologação do resultado do concurso.





Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo Administrativo nº 064/2018 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 025/2018

9.7 - Na hipótese de não realização do concurso público por culpa da **CONTRATANTE**, esta fica obrigada a reembolsar as despesas já realizadas pela **CONTRATADA**, devidamente comprovadas e em conformidade com as cláusulas estipuladas no presente contrato.

9.8 - Responsabilizar-se exclusivamente pelo envio ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, de todas as documentações pertinentes ao processo licitatório e aqueles oriundos do processo do concurso público - publicações, editais, homologação, recursos, leis, resoluções, decretos, portarias, impacto financeiro da folha, disponibilidade financeira, autorização do ordenador de despesas, justificativas do concurso, convocações de candidatos, termos de posse e outros atos decorrentes do processo.

9.9 - Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas, indicando o local e os meios materiais para a execução dos serviços.

9.10 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas no desenvolvimento das atividades previstas, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.11 - Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da **CONTRATADA** caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.12 - Acompanhar o andamento dos serviços por meio dos seus prepostos e expedientes e instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da **CONTRATADA**.

9.13 - Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei nº 8.666/93.

9.14 - Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93.

9.15 - Nomear a equipe de Fiscalização do Contrato, Comissão do Concurso e Servidor responsável pela atualização de pagamentos.

9.16 - Informar o nome do servidor responsável pela extração dos arquivos de retorno dos pagamentos da taxa de inscrição e posterior envio para a **CONTRATADA**.

9.17 - Arcar com o ônus das isenções de taxa de inscrição deferidas por motivo legal, judicial ou administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 - A **CONTRATADA** se obriga a realizar todas as etapas de concurso público visando prover vagas no Quadro de Pessoal da **CONTRATANTE**, atendendo a legislação vigente e as normas estabelecidas no edital específico, observando o seguinte:

10.1.1 - a realização das provas se dará, preferencialmente, em Conselheiro Lafaiete e, se necessário, em cidades próximas, cumprindo à **CONTRATADA** zelar pela





Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo Administrativo nº 064/2018 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 025/2018

segurança dos locais que serão utilizados, fornecer pessoal especializado para a aplicação e fiscalização das provas em quantidade suficiente para garantir o sigilo das provas e a absoluta lisura do certame;

10.1.2 - fornecer todo o material impresso necessário para a realização do concurso, tais como fichas de inscrição e documentos pertinentes, material de expediente, cadernos de provas e folha de respostas, zelando pelo mais absoluto sigilo e pelo padrão de qualidade, obrigando-se ao recebimento e processamento de todos os documentos relacionados ao concurso público;

10.1.3 - elaborar os programas e provas, revisar os originais, designar a banca para a elaboração de pareceres quanto a recursos interpostos, tudo sendo realizado por professores especializados, além da correção das provas por meio de processo eletrônico;

10.1.4 - elaborar e divulgar via INTERNET os gabaritos e resultados, devendo realizar a entrega da listagem com a classificação final dos candidatos à **CONTRATANTE**.

10.2 - A **CONTRATADA** é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato e da realização de seu objeto, direta ou indiretamente e, em hipótese alguma, terá direito a qualquer reembolso. 6

10.3 - Na hipótese de não realização do concurso, ou da necessidade de serem repetidas as provas, por culpa da **CONTRATADA**, e a **CONTRATANTE**, não venha a exercer o seu direito de rescindir o presente contrato, aquela se obriga à repetição de todas as etapas necessárias, sem qualquer ônus para esta ou para os candidatos devidamente inscritos, respeitando no que for cabível todas as cláusulas deste contrato.

10.4 - Sujeitar-se às prerrogativas da **CONTRATANTE** previstas no art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

10.5 - Subsidiar a **CONTRATANTE** em todos os casos de recursos administrativos ou judiciais.

10.6 - Emitir a Nota Fiscal de Prestação de Serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos exigidos pela **CONTRATANTE**.

10.7 - Apresentação à Comissão de Concurso de um cronograma das atividades a serem desenvolvidas, relativas à estruturação e organização do concurso.

10.8 - Desenvolvimento de um manual do candidato, contendo um resumo das principais informações, a ser disponibilizado eletronicamente de forma gratuita a qualquer interessado.

10.9 - Manter um website na internet, enquanto durar a validade do concurso, no qual contenha todas as suas informações e possibilite o envio de dúvidas.





Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo Administrativo nº 064/2018 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 025/2018

impugnações e recursos, sem prejuízo da possibilidade de o candidato apresentar impugnações e recursos também por meio físico.

10.10 - Divulgação do conteúdo programático e da bibliografia utilizada na elaboração das provas, submetendo-a à aprovação da Comissão do concurso.

10.11 - Fornecimento de listagens dos aprovados por ordem alfabética, por ordem de classificação e por número de inscrição, inclusive pela internet, devendo ser previamente encaminhada para a Comissão do Concurso para publicação no Órgão Oficial da Câmara Municipal.

10.12 - Fornecimento de relatório final, contendo, em meio magnético (CD-ROM e pendrive) todos os dados de cadastro, inclusive endereço completo, e o resultado final do concurso listado por classificação, por cargo e listado por ordem alfabética, por cargo, assim como todos os processos referente a impugnação e recursos, até 15 (quinze) dias após a homologação do concurso.

10.13 - Arquivamento e guarda de todo o material, que ficará à disposição para eventuais fiscalizações, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação dos resultados, com remessa de cópia para a Câmara Municipal ao final do concurso.

10.14 - São atribuições operacionais específicas da CONTRATADA:

10.14.1 - Instituir as bancas para elaboração das provas, bem como efetuar as revisões linguísticas e pedagógicas;

10.14.2 - Efetuar a diagramação, editoração, impressão e encadernação das provas;

10.14.3 - Selecionar bancas para elaboração de pareceres quanto aos recursos interpostos, sendo adotado processo eletrônico (leitura ótica) para correção das provas;

10.14.4 - Disponibilizar infraestrutura de sala segura em sua sede que possua ambiente isolado e acesso controlado, além de monitoramento 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, sem acesso a rede externa;

10.14.5 - Elaborar os avisos, os comunicados e os demais atos relacionados ao certame, submetendo-os à prévia aprovação da Comissão de Concurso da Câmara Municipal;

10.14.6 - Elaborar, em conjunto com a Comissão de Concurso da Câmara Municipal, e divulgar o Edital e todas as suas revisões, bem como todas as comunicações relativas aos processos em site próprio dando ampla publicidade e transparência ao processo;

10.14.7 - Organizar o processo de inscrições através de portal próprio na internet disponibilizando acesso individualizado aos candidatos, acesso este que permita aos candidatos fazer o cadastramento de sua inscrição, gerar seu boleto, receber notificações, bem como solicitar e acompanhar o andamento de seus recursos e pedidos de isenção de taxa, conforme regras estabelecidas no Edital;





Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Administrativo nº 064/2018 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 025/2018



10.14.8 – Disponibilizar acesso em tempo real à Câmara Municipal para acompanhamento das inscrições, bem como exportar todos os dados de cadastro dos candidatos, em formato de planilha eletrônica, distribuído por campos;

10.14.9 – Disponibilizar central de atendimento aos candidatos durante todas as fases do Concurso com atendimento por meio de telefone, e-mail e sistema de inscrições;

10.14.10 – Imprimir os cadernos de provas, bem como as folhas de resposta e folhas de rascunho sob total sigilo e condições necessárias de segurança com armazenamento em cofre-forte com acesso restrito;

10.14.11 – Imprimir listas de porta, folhas de presença, atas de registro de ocorrência, ata de realização da prova e folhas de resposta em branco para eventualidades que serão utilizados no dia de aplicação das provas;

10.14.12 – Imprimir provas ampliadas ou transcritas em braile para atendimento especializado às pessoas com necessidades especiais, caso seja necessário;

10.14.13 – Fazer a digitalização das folhas de resposta, correção e classificação dos candidatos seguindo os critérios do Edital;

10.14.14 – Disponibilizar malotes em lona para transporte de provas e gabaritos, bem como todo o material de provas, como atas, rascunhos, kit de aplicadores, dentre outros, juntamente com lacres numerados para fechamento de malotes;

10.14.15 – Transportar e entregar malotes com segurança para os locais de realização das provas, com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do horário constante do Edital;

10.14.16 – Providenciar locais onde serão realizadas as provas, incluindo salas e carteiras em condições satisfatórias de uso, com distância segura entre os candidatos de forma a garantir a lisura do processo;

10.14.17 – Os locais de provas deverão prever salas especiais para atendimento a candidatos portadores de necessidades especiais e às mães em processo de amamentação;

10.14.18 – Fornecer pessoal especializado com experiência em processos similares, nas áreas técnica, pedagógica, de informática e logístico-administrativa, para aplicação e fiscalização das provas em quantidade suficiente para garantir o sigilo das provas e a absoluta lisura do Concurso, com, no mínimo, 02 (dois) fiscais por sala;

10.14.19 – Disponibilizar um kit por sala para os aplicadores contendo uma caneta vermelha, uma azul, uma tesoura pequena, um rolo de fita crepe, um pincel ou marcador para quadro branco e linha do tempo para o quadro;

10.14.20 – Disponibilizar lanche para a equipe de aplicadores e de apoio no dia da realização das provas;

10.14.21 – Responsabilizar-se pela convocação, seleção, treinamento e pagamento dos coordenadores, dos fiscais e do pessoal de apoio para o dia da prova, os quais deverão ter como escolaridade mínima o ensino médio;

10.14.22 – Cadastramento geral dos inscritos e aplicação da prova;





Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo Administrativo nº 064/2018 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 025/2018

10.14.23 - Fornecimento dos cartões de inscrição dos candidatos pela internet;

10.14.24 - Elaboração, composição, revisão técnica e ortográfica, impressão e acondicionamento das provas, isto em envelopes lacrados e invioláveis, por sala e local de realização da prova, de acordo com o edital, em quantidade suficiente para atender a todos os candidatos inscritos e reservas;

10.14.25 - Divulgação do conteúdo programático e da bibliografia utilizada na elaboração das provas, submetendo-a à aprovação da Comissão de Concurso Público;

10.14.26 - Responsabilizar-se pelo sigilo de todas as informações pertinentes ao concurso, que deverão ser processadas em ambiente próprio e adequado;

10.14.27 - Exigir como forma de identificação pessoal a apresentação de documento pessoal original ou fazê-lo por meio de digital;

10.14.28 - Utilizar detectores de metal a fim de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do concurso;

10.14.29 - Organização das providências atinentes a: transporte de pessoal e do material a ser utilizado por ocasião da prova, segurança, primeiros socorros, comunicação entre os locais onde as provas serão realizadas e com a Comissão Organizadora do Concurso;

10.14.30 - Confecção e fornecimento dos Manuais do Coordenador e do Fiscal e formulários para Registro de Ocorrências;

10.14.31 - Fornecer para os candidatos envelope para acondicionar seus pertences durante a realização da prova, o qual deverá ser inviolável e possibilitar a anotação do nome do candidato no lado externo;

10.14.32 - Fornecimento de todo material necessário para aplicação das provas, folhas de assinaturas, folhas de respostas e material de sinalização;

10.14.33 - Correção das provas objetivas por meio eletrônico;

10.14.34 - Recebimento, análise e julgamento de recursos e impugnação, com apoio de equipe especializada;

10.14.35 - Disponibilizar a publicação da relação candidato/vaga por cargo em disputa no concurso;

10.14.36 - Análise de quaisquer outros recursos administrativos e judiciais e elaboração das respectivas respostas.

10.15 - Executar todos os serviços objetos do contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.16 - Exigir da CONTRATANTE o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Câmara Municipal na aplicação dos serviços recebidos.

10.17 - Ministrando orientação aos membros da Comissão Organizadora do Concurso.





Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo Administrativo nº 064/2018 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 025/2018

10.18 - Atender todas as exigências do contrato e executar todos os serviços contratados assumindo os ônus da prestação inadequada dos serviços.

10.19 - Subsidiar a Comissão Organizadora do Concurso e a CONTRATANTE em todos os casos de recursos administrativos ou judiciais.

10.20 - Promover todas as informações sobre o concurso público, inclusive gabaritos e resultados, no site da CONTRATADA e envio para publicações no site da Câmara Municipal.

10.21 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram a sua contratação, durante toda a vigência do contrato.

10.22 - Apresentar à Comissão Organizadora do Concurso cronograma das atividades a serem desenvolvidas, relativas à estruturação e à organização do concurso.

10.23 - Divulgação ampla nos meios de comunicação do dia e dos locais de realização das provas.

10.24 - Inscrição dos candidatos, com pagamento em agências bancárias, pelo período mínimo de 04 (quatro) semanas ou via meio eletrônico (internet), no período compreendido entre 12 (doze) horas do primeiro dia estabelecido para início das inscrições e até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição, podendo o pagamento ser feito através de débito em conta corrente, para os correntistas dos bancos credenciados, por meio de documento de arrecadação, pagável em casa lotérica e por meio de boleto bancário, pagável em toda rede bancária. ¹⁰

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 77, 78, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, caso a **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, ressalvados os casos de força maior, ou caso fortuito, devidamente comprovados, estará sujeita as seguintes penalidades:

11.1.1 - advertência;

11.1.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da contratação;

11.1.3 - suspensão do direito de licitar, junto à Administração Municipal, pelo período de até 02 (dois) anos.

11.2 - Caso a **CONTRATADA** seja penalizada, nenhum pagamento lhe será processado, sem que antes tenha sido paga a multa imposta, ou lhe seja relevada.

11.3 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** e que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

11.4 - A **CONTRATADA** será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá assegurado o direito de defesa de que trata o § 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.





Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo Administrativo nº 064/2018 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 025/2018

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, judicialmente, nos termos da legislação, ou por determinação por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

12.2 - Constituem motivo para a rescisão do contrato:

- 12.2.1 - a inexecução total ou parcial do objeto do contrato;
- 12.2.2 - o não cumprimento das cláusulas contratuais, ou prazo;
- 12.2.3 - o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- 12.2.4 - razões de interesse do serviço público;
- 12.2.5 - a extinção da **CONTRATADA**.

12.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

12.3.1 - a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

12.3.2 - a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados a **CONTRATANTE**;

12.3.3 - caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, sustar a parcela pendente do pagamento, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida, conforme estabelecido na cláusula 10.3.

12.4 - No caso de rescisão judicial, a **CONTRATANTE** deverá pagar a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

12.5 - Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção dos serviços contratados em virtude de caso fortuito ou de força maior, conforme definido no artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que regularmente comprovado o fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir.

12.5.1 - Neste caso, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

12.5.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior ou de caso fortuito, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra,





Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



Processo Administrativo nº 064/2018 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 025/2018

tendo esta última um prazo de até 05 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA NOVAÇÃO

13.1 - A não-utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

13.2 - Todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A presente contratação amolda-se perfeitamente à hipótese legal de dispensa de licitação preconizada no art. 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

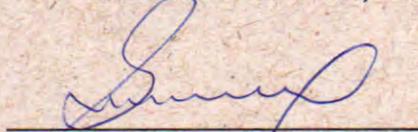
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666, de 21¹² de junho de 1993, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

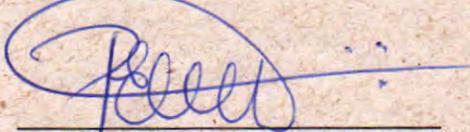
Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete-MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Conselheiro Lafaiete, 25 de outubro de 2018.

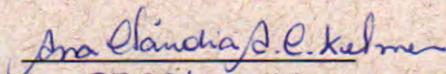


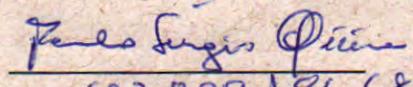
CONTRATANTE



CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 079649386-30
RG: 4913930841


CPF: 603.809.186-68
RG: MG 5.571.579



Fundação Cefetminas

Rua Alpes 467 - Nova Suíça - BH - MG - CEP 30.421-145 - fone (031) 3314-5200

VISTO

B.M. 10/05/17

Valma Leite da Cunha
Promotora de Justiça
Fundações



TERMO DE POSSE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO CEFETMINAS

Aos 05 dias do mês de abril do ano de 2017, às 15 horas, na Avenida Amazonas, 5253 - Bairro Nova Suíça, nesta Capital, na sala do Conselho Diretor do CEFET-MG, reuniram-se os membros do Conselho Curador da Fundação CEFETMINAS para empossar o Presidente do Conselho Diretor da Fundação Cefetminas Paulo Eduardo Maciel de Almeida; Diretora Administrativo/Financeiro Ângela Mello Ferreira; o Diretor Técnico Paulo Henrique Ribeiro Borges para um mandato de 04 (quatro) anos. E, do fato, eu, Ana Carolina Lopes Brasil, lavrei o presente Termo de Posse que, na forma das Leis vigentes vai assinado pelos investidos na posse das funções. Belo Horizonte, 05 de abril de 2017.

Flávio Santos

Flávio Antônio dos Santos
Presidente do Conselho Curador
Fundação Cefetminas

Paulo

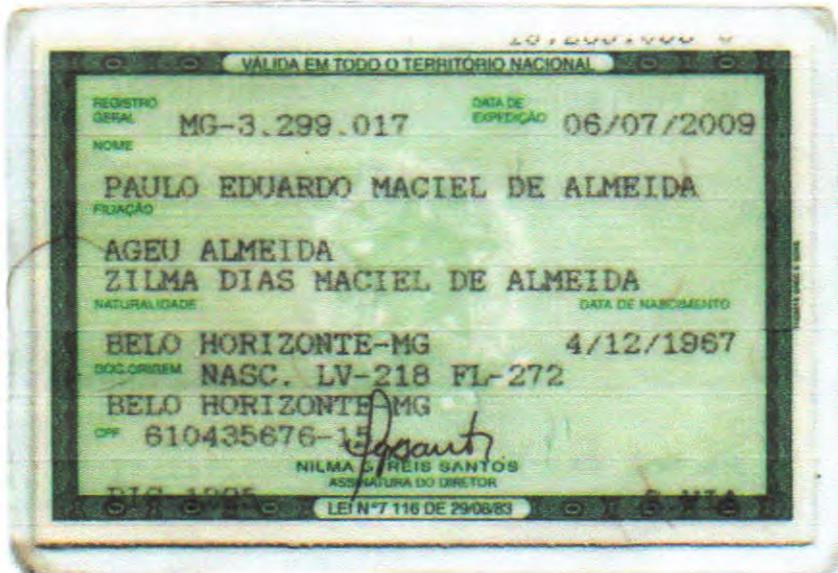
Paulo Eduardo Maciel de Almeida
Presidente

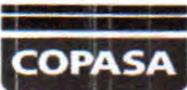
Ângela Mello Ferreira

Ângela Mello Ferreira
Diretora Administrativo/Financeiro

Paulo Henrique Ribeiro Borges

Paulo Henrique Ribeiro Borges
Diretor Técnico





NOTA FISCAL / FATURA DE SERVIÇOS
 Companhia de Saneamento de Minas Gerais
 Rua Mar de Espanha, 525 - Santo Antônio - BH - MG / CEP.: 30.330-900
 CNPJ: 17.281.106/0001-03 Insc. Estadual: 062.000139.00-14
 www.copasa.com.br www.arsae.mg.gov.br

2ª via emitida em: **Fls 03/2017**



SPBH/DTNT 054 3100058 99 2701 07

Fale conosco - COPASA 115

AGÊNCIA MAIS PRÓXIMA
 R TREMEDAL 36
 CARLOS PRATES
 De 08:30 as 17:00
PAULO EDUARDO MACIEL DE ALMEIDA
 R BALSAMAR
 JARAGUA
 CPF: 000.000.000-00

438 AP 501 CEP: 31270-520 Pág.: 01/01
 BELO HORIZONTE MG

REFERÊNCIA DA FATURA				
Número	Data de Emissão	Data de Apresentação	Mês	Grupo
001.17.15840440-9	00/00/0000	20/03/2017	03/2017	054

IDENTIFICADOR USUÁRIO
 0 014 478 416 5

MATRÍCULA
 0 014 482 919 3

HIDRÔMETRO	LEITURA		CONSUMO FATURADO		PRÓXIMA LEITURA	QUANTIDADE DE UNIDADES ATENDIDAS									
	Atual	Anterior	m³	Litros		Serviço	Social	Residencial	Comercial	Industrial	Pública				
-	14/03/2017	09/02/2017	102	102.000	11/04/2017	Água		1							
			Dias de consumo:	-		Esgoto		1							

HISTÓRICO DE CONSUMO

TARIFA

	Volume Faturado Litros	Dias entre medições	Média Diária Litros	CALCULO RESIDENCIAL										
				Faixas de consumo em 1.000 Litros	Consumo da faixa em 1.000 Litros	Unidades Atendidas	Volume Total	R\$ / Mil Litros Água	Valor Água R\$	R\$ / Mil Litros Esgoto	Valor Esgoto R\$	Sub Total R\$		
2017 A	102.000	33	3.090	FIXA	--	1	--	--	14,15	--	--	12,74	26,89	
E	102.000	33	3.090	0 A 5	5,00000	1	5,00	0,74000	3,70	0,67000	3,35	7,05		
Fev/2017	91.000	28	3.250	5 A 10	5,00000	1	5,00	2,78800	13,94	2,51000	12,55	26,49		
Jan/2017	79.000	29	2.724	10 A 15	5,00000	1	5,00	5,83900	29,20	5,25600	26,28	55,48		
Dez/2016	116.000	33	3.515	15 A 20	5,00000	1	5,00	6,82000	34,10	6,13800	30,69	64,79		
Nov/2016	67.000	29	2.310	20 A 40	20,00000	1	20,00	7,15800	143,16	6,44200	128,84	272,00		
Out/2016	38.000	14	2.714	40 A 99999	62,00000	1	62,00	12,05600	747,47	10,85000	672,70	1.420,17		
				SOMA	102,00000		102,00		985,72		887,15	1.872,87		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS